

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DLP - CInt

EM 16/08/2024.

Do: Chefe do CInt

Ao: Sr Pregoeiro

1. ENCAMINHAMENTO.
2. Encaminho-lhe o presente para os demais trâmites.



MARCELO NOGUEIRA DA SILVA – MAJ QOEM
Resp. p./Chefe do Centro de Intendência

PARECER TÉCNICO Nr 018/SRD/2024

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Porto Alegre, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Análise e Parecer Técnico, nomeada no Boletim Interno nº 023 de 19 de junho de 2024, constituída pelos seguintes membros: MAJ MARCELO NOGUEIRA DA SILVA, ID 2982668, Presidente, 2º SGT QPM-1 KARIN MARMITT ID 2523442 e SD QPM-1 MATEUS GARCIA BRANDÃO, ID 3157997, membros, para analisar e avaliar as amostras e a proposta comercial de aquisição de equipamentos de proteção e segurança e vestuário/uniformes para a Brigada Militar, referente às empresas vencedoras do PE nº 232/2024, de que trata o PROA 24/1300-0001455-4.

I - QUADRO DAS EMPRESAS E DO ITENS COTADOS

EMPRESA	LOTE	ITEM
JOANA DARC DA SILVA AGOSTINHO	01	CAPACETE DE SEGURANÇA - MOTOCICLISTA CLASSE A BRANCA
CASA MILITAR COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	03	BRAÇAL - SINTÉTICO A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO REQUISITANTE 80 MM 80 MM
ROSANE SEBBEN ZULIAN E CIA LTDA	04	COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: CAMUFLADO AMBIENTAL



R. BRANDS LTDA	05	FARDAMENTO BM - CASACOS E JAQUETAS - 4º - OPERACIONAL - JAQUETA TÁTICA
----------------	----	--

II - PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS

Foi avaliada a proposta comercial e analisado a amostra da seguinte empresa licitante:

Lote 01– Empresa JOANA DARC DA SILVA AGOSTINHO.

Do item cotado:

A licitante **apresentou a amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra **foi apresentada, não atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **havendo ressalvas** por parte desta comissão.

Lote 03– Empresa CASA MILITAR COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA.

Do item cotado:

A licitante **apresentou a amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra foi apresentada, **atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

Lote 04– Empresa ROSANE SEBBEN ZULIAN E CIA LTDA.

Do item cotado:

A licitante **apresentou a amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta



A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra foi apresentada, **atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

Lote 05– Empresa R. BRANDS LTDA.

Do item cotado:

A licitante **apresentou a amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra foi apresentada, **atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

III - QUADRO RESUMO DAS ANÁLISES REALIZADAS

EMPRESA	LOTE	AMOSTRA/PROPOSTA
JOANA DARC DA SILVA AGOSTINHO.	01	REPROVADA
CASA MILITAR COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	03	APROVADA
ROSANE SEBBEN ZULIAN E CIA LTDA	04	APROVADA
R. BRANDS LTDA	05	APROVADA

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão reuniu-se para realizar a avaliação das propostas e análise das amostras fornecida pelas empresas vencedoras de quatro dos (05) lotes do PE nº 232/2024. Com base na análise da amostra e laudos, a comissão decidiu considerar, quanto aos fins a que se propôs: **Lote 01 – Empresa JOANA DARC DA SILVA AGOSTINHO**, que foi **REPROVADA** no item que cotou. Edital prevê no item “...COR: BRANCA...”, **contudo a empresa entregou modelo na cor perolizado, divergente da solicitada**

no Termo de Referência, estando em desacordo com o edital. Edital prevê no item "...NORMA: NBR 7471...", bem como no Item 12 "...DEVERÁ O EQUIPAMENTO ATENDER A NBR 7471 DA PORTARIA INMETRO...COM A DEVIDA CERTIFICACAO..." contudo a empresa entregou junto a amostra Certificado de Conformidade CPA-0122/24, sendo que a amostra apresentada possui etiqueta e selo do INMETRO com nº de registro 011623-2023, que após consulta de avaliação de conformidade/registo de objeto no sitio do INMETRO, <https://registro.inmetro.gov.br/consulta/detalhe.aspx?pag=1&NumeroRegistro=011623/2023>, constatado que o mesmo não abrange ao tamanho 54, tamanho 60 e tamanho 64, utilizados pela Corporação, assim estando em desacordo com o edital. Edital prevê no item 3 "...DEVERÁ TER PESO MÁXIMO: 1.800KG...", contudo a empresa apresentou capacete tamanho 59, pesando 1.960kg, estando em desacordo com o edital. Lote 03 – Empresa CASA MILITAR COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, que foi APROVADA no item que cotou. Lote 04 – Empresa ROSANE SEBBEN ZULIAN E CIA LTDA, que foi APROVADA no item que cotou. Lote 05 – Empresa R. BRANDS LTDA, que foi APROVADA no item que cotou. E como nada mais havia a tratar, às quatorze horas e trinta minutos, da mesma data, deu-se por findo os trabalhos da comissão, do que para constar, lavrou-se o presente parecer técnico que segue por todos assinado.


MAJ MARCELO NOGUEIRA DA SILVA – MAJ QOEM
Presidente


KARIN MARMITT – 2º SGT QPM
Membro


MATEUS GARCIA BRANDÃO – Sd QPM
Membro